



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE 020/2025 –SRP/PMC**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Capela/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei Municipal nº 754/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Abertura da Sessão: 24/10/2025 às 09:00 hrs

Local: No site do licitante: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Para os itens: 1 a 4, 21, 24 a 28, 32 a 196 serão EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação de **certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.1. Para os itens: 5, 22, 23, 29, 30 e 31 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitido à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Poderá participar dessa licitação para efeitos dos benefícios impostos pela Lei Municipal nº 754/2025, visando o **TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EPP** no âmbito local ou regional:

2.3.1. Para efeitos na Lei Municipal nº 754/2025, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município de Capela/SE; II - âmbito Regional: Definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), composto pelos Municípios de Aquidabã, Cumbe, Japaratuba, Muribeca, Nossa Senhora das Dores, Siriri e Rosário do Catete; III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pela Lei Municipal nº 754/2025.

2.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital;

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta;

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021);

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação;

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período do serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade;

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- 5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**;
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital;
- 5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:
- 5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo;

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade do serviço no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado;

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital;

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos do Termo de Referência – Exigências de Habilitação;

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame;

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) ;

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)) ;

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação;

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.capela.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante;

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.capela.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Capela/SE, 08 de Outubro de 2025.

Clarissa Prata Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1 Justifica-se aqui a necessidade da futura contratação, da forma que segue:

1.1.1. Considerando a necessidade de licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela/SE;

1.1.2. Considerando que os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos;

1.1.3. Considerando a necessidade que os materiais gráficos são indispensáveis para o funcionamento integral dos programas e sistemas de informações em saúde e assistência social, execução de planejamento escolar, manutenção das atividades rotineiras realizadas no Complexo Administrativo e publicidade e propaganda dos serviços e eventos de cunho institucional realizados por todas as Secretarias e Departamentos que compõem a Prefeitura deste Município;

1.1.4. Considerando que o Município não possui máquinas apropriada para a produção de material gráfico em grande escala, nem a qualidade requerida é de extrema relevância a aquisição do material especificado neste termo, uma vez que busca a qualidade no atendimento aos munícipes, assim como efetiva divulgação dos serviços ofertados;

1.1.5. Considerando, que a despesa se justifica diante da necessidade de ações concretas por parte do município para dar continuidade a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho e ações qualitativas.

2. DO OBJETO

2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, nos termos das condições abaixo e conforme condições estabelecidas neste instrumento:

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 ano contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Prestar o serviço no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação e na forma prevista, observando o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- Utilizar materiais de boa qualidade, observando os padrões técnicos e as especificações determinadas pela Administração, garantindo a qualidade final dos impressos;
- Submeter à aprovação da Administração os modelos, provas e artes-finais dos materiais a serem confeccionados, antes da produção definitiva;
- Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeitos de impressão, acabamento ou divergência em relação às especificações contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, fretes e transporte;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente os cronogramas definidos para cada solicitação;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou materiais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato;
- Facilitar o acesso dos representantes da Administração para fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante dos serviços;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Materiais(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas;

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do pedido e ordem de serviço a ser repassado ao prestador quando da necessidade;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da ordem de serviço. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento dos serviços no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas;

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.6. Os materiais e medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Capela.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 - Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, no ano em curso, **com emissão não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.19. Certidões que não especificar data de validade, será considerado 30 (trinta) dias corridos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

LC – Liquidez Corrente;

$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

SG – Solvência Geral;

$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

12.22. Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

12.23. A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;

12.24. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

12.25. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial;

12.26. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

12.27. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Qualificação Técnica

12.28. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.28.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 3.274.301,30 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta centavos)**. Os preços unitários **não** estão expostos, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas*”.

O sigilo do orçamento está plenamente alinhada com os princípios da administração pública, em especial: **Princípio da Competitividade**: Garantir condições de igualdade aos licitantes é essencial para que o processo licitatório atinja o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021); **Princípio da Economicidade**: O sigilo incentiva a apresentação de propostas mais competitivas, maximizando a eficiência do gasto público e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos; e ao **Princípio do Interesse Público**: O sigilo busca proteger o erário de práticas anticompetitivas, como conluíus ou alinhamento artificial de preços, priorizando o benefício coletivo;

Além dos fundamentos já apresentados, a prática de sigilo do orçamento já é amplamente reconhecida como legítima e recomendada por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU). No Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde
1	24713	ADESIVO REDONDO 9CM Etiquetas em Papel Couchê Tamanho: 9cm Quantidade de etiquetas por rolo : 500 etiquetas Diâmetro do	UND	1.100,0000
Especificação		ADESIVO REDONDO 9CM Etiquetas em Papel Couchê Tamanho: 9cm Quantidade de etiquetas por rolo : 500 etiquetas Diâmetro do Tubete: 1" (UMA POLEGADA)		
2	15758	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 100X 200CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	UND	500,0000
Especificação		BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 100X 200CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.		
3	15761	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	UND	500,0000
Especificação		BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.		
4	15762	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X90CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	UND	500,0000
Especificação		BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X90CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.		
5	15763	BANNER PARA DIVULGAÇÃO EM EVENTOS, 1,5 X 2,0M, E (OU), 2,0 X 4,0 M, ARTE INCLUSA	UND	340,0000
Especificação		BANNER PARA DIVULGAÇÃO EM EVENTOS, 1,5 X 2,0M, E (OU), 2,0 X 4,0 M, ARTE INCLUSA		
6	15768	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM	UND	300,0000
Especificação		CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM		
7	15769	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM	UND	200,0000
Especificação		CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM		
8	15770	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 60X25MM	UND	100,0000
Especificação		CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 60X25MM		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9	15782	CARTAZES 300X420MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G	UND	3.800,0000
Especificação		CARTAZES 300X420MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G		
10	15783	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	3.800,0000
Especificação		CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME MODELO FORNECIDO		
11	15784	CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARA IMPRESSÃO	UND	3.800,0000
Especificação		CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARA IMPRESSÃO		
12	15785	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURAXLARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA	UND	3.800,0000
Especificação		CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURAXLARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA		
13	15786	CERTIFICADO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180 G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO), COLORIDO, ARTE INCLUSA.	UND	6.700,0000
Especificação		CERTIFICADO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180 G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO), COLORIDO, ARTE INCLUSA.		
14	15789	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	6.000,0000
Especificação		CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G.		
15	24721	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, TAMANHO 8,5 X 5,4 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, (SOMENTE FRENTE) COM CORDÃO EM NAYLON, A	UND	2.600,0000
Especificação		CRACHÁ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, TAMANHO 8,5 X 5,4 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, (SOMENTE FRENTE) COM CORDÃO EM NAYLON, ARTE INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO.		
16	15794	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM, EM PAPEL OFF SET 180G COMUM	UND	8.000,0000
Especificação		ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM, EM PAPEL OFF SET 180G COMUM		
17	24727	ENVELOPE PRONTO 200X280MM 1X0 CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	4.000,0000
Especificação		ENVELOPE PRONTO 200X280MM 1X0 CONFORME MODELO FORNECIDO		
18	24728	ENVELOPE PRONTO 240X340MM 1X0 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	6.000,0000
Especificação		ENVELOPE PRONTO 240X340MM 1X0 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO		
19	24729	ENVELOPE PRONTO 260X360MM 1X0 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	6.000,0000
Especificação		ENVELOPE PRONTO 260X360MM 1X0 CORES CONFORME MODELO FORNECIDO		
20	15798	ENVELOPE, MEDINDO 11,5X23CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA	UND	6.000,0000
Especificação		ENVELOPE, MEDINDO 11,5X23CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA		
21	15854	ENVELOPE, MEDINDO 41X31CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA	UND	1.000,0000
Especificação		ENVELOPE, MEDINDO 41X31CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA		
22	15856	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X X0,80M	UND	1.100,0000
Especificação		FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X X0,80M		
23	24730	LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL M²	M²	1.700,0000
Especificação		LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL M²		
24	15884	FOLDER – 4X4 CORES, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, ARTE INCLUSA.	UND	20.000,0000
Especificação		FOLDER – 4X4 CORES, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, ARTE INCLUSA.		
25	15886	IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFIL	UND	11.000,0000
Especificação		IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO		
26	15887	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 8 (30X21CM), COR 4X4	UND	14.000,0000
Especificação		IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 8 (30X21CM), COR 4X4		
27	15888	LONA PLOTADA, TAMANHO 0,7X1,1M, COM MADEIRA, TIPO CAVALETE	UND	600,0000
Especificação		LONA PLOTADA, TAMANHO 0,7X1,1M, COM MADEIRA, TIPO CAVALETE		
28	15889	LONA PLOTADA, TAMANHO 1,60X3,00M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA	UND	450,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Especificação		LONA PLOTADA, TAMANHO 1,60X3,00M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA		
29	15976	LONA PLOTADA, TAMANHO 1,80M X50CM, COM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UND	450,0000
Especificação		LONA PLOTADA, TAMANHO 1,80M X50CM, COM ESTRUTURA DE MADEIRA.		
30	15891	LONA PLOTADA, TAMANHO 2,00X0,3M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA	UND	450,0000
Especificação		LONA PLOTADA, TAMANHO 2,00X0,3M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA		
31	15892	LONA PLOTADA, TAMANHO 2,95X1,95M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA	UND	450,0000
Especificação		LONA PLOTADA, TAMANHO 2,95X1,95M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA		
32	15898	PANFLETO 100X150MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	UND	20.000,0000
Especificação		PANFLETO 100X150MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.		
33	15899	PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	UND	20.000,0000
Especificação		PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.		
34	24731	PANFLETO 210X300MM 4X4 CORES COUCHE LISO CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	20.000,0000
Especificação		PANFLETO 210X300MM 4X4 CORES COUCHE LISO CONFORME MODELO FORNECIDO		
35	15901	PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO, MEDINDO 330 480MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 240X330MM, PASTA EM COUCHÊ BRILHO	UND	11.000,0000
Especificação		PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO, MEDINDO 330 480MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 240X330MM, PASTA EM COUCHÊ BRILHO 230 G/M², 4X4 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL,		
36	24732	PASTAS COM ABA INTERNA TAM A3 PAPEL AP 180GR CONFORME MODELO FORNECIDO	UND	12.600,0000
Especificação		PASTAS COM ABA INTERNA TAM A3 PAPEL AP 180GR CONFORME MODELO FORNECIDO		
37	24736	TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE 10x14CM VEÍCULOS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE 10x14CM VEÍCULOS (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
38	24739	TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIMETAÇÃO (BLOCO 10X14 CM COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIMETAÇÃO (BLOCO 10X14 CM COM 100 FOLHAS)		
39	24737	TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA DE 10X14 CM 20L (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA DE 10X14 CM 20L (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
40	24738	TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE GÁS DE COZINHA 10X14 CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE GÁS DE COZINHA 10X14 CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
41	24748	Caderno Complementar – 1ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 1ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
42	24749	Caderno Complementar – 2ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	500,0000
Especificação		Caderno Complementar – 2ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
43	24750	Caderno Complementar – 3ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 3ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
44	24751	Caderno Complementar – 4ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 4ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
45	24752	Caderno Complementar – 5ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 5ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
46	24753	Caderno Complementar – 6ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 6ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
47	24754	Caderno Complementar – 7ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 7ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
48	24755	Caderno Complementar – 8ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 8ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
49	24756	Caderno Complementar – 9ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)	UND	400,0000
Especificação		Caderno Complementar – 9ºAno Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

50	24757	Caderno Complementar – Creche 01 A 03 ANOS, Capa; UND 200,0000 Folha de identificação e Folhas de atividades (100 folhas)
Especificação Caderno Complementar – Creche 01 A 03 ANOS, Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 folhas)		
51	24758	Caderno Complementar – Creche Parcial Capa; Folha de UND 300,0000 identificação e Folhas de atividades (100 folhas)
Especificação Caderno Complementar – Creche Parcial Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 folhas)		
52	24759	Caderno Complementar – Jardim I Capa; Folha de UND 500,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar – Jardim I Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
53	24760	Caderno Complementar – Jardim II Capa; Folha de UND 500,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar – Jardim II Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
54	24761	Caderno Complementar EJA 1ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 1ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
55	24762	Caderno Complementar EJA 2ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 2ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
56	24763	Caderno Complementar EJA 3ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 3ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
57	24764	Caderno Complementar EJA 4ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 4ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
58	24765	Caderno Complementar EJA 5ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 5ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
59	24766	Caderno Complementar EJA 6ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 6ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
60	24767	Caderno Complementar EJA 7ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 7ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
61	24768	Caderno Complementar EJA 8ª Série Capa; Folha de UND 200,0000 identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)
Especificação Caderno Complementar EJA 8ª Série Capa; Folha de identificação e Folhas de atividades (100 FOLHAS)		
62	24769	Caderno de planejamento para educação infantil CAPA, (FOLHAS PARA O PLANEJAMENTO UND 100,0000 SEMANAL(40 FOLHAS MODELO 1) E (40 FOLHA
Especificação Caderno de planejamento para educação infantil CAPA, (FOLHAS PARA O PLANEJAMENTO SEMANAL(40 FOLHAS MODELO 1) E (40 FOLHAS MODELO 2)		
63	24770	Caderno de planejamento para ensino fundamental CAPA, UND 1.000,0000 FOLHAS PARA PLANEJAMENTO SEMANAL (40 FOLHAS)
Especificação Caderno de planejamento para ensino fundamental CAPA, FOLHAS PARA PLANEJAMENTO SEMANAL (40 FOLHAS)		
64	24771	Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (15 UND 12.000,0000 FOLHAS)
Especificação Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (15 FOLHAS)		
65	24772	Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (20 UND 12.000,0000 FOLHAS)
Especificação Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (20 FOLHAS)		
66	24773	Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (25 UND 12.000,0000 FOLHAS)
Especificação Caderno Simulado; Folha de identificação e Folhas de atividades (25 FOLHAS)		
67	15950	Certificado de Conclusão da EJA Papel branco, apergaminhado 120g. FL 300,0000
Especificação Certificado de Conclusão da EJA Papel branco, apergaminhado 120g.		
68	15985	Certificado de conclusão ENSINO FUNDAMENTAL I Papel branco, FL 1.000,0000 apergaminhado 120g.
Especificação Certificado de conclusão ENSINO FUNDAMENTAL I Papel branco, apergaminhado 120g.		
69	15787	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, EM UND 2.000,0000 PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 21X29,7CM
Especificação CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, EM PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 21X29,7CM		
70	15949	Guia de transferência da EJA Papel branco, apergaminhado 120g FL 350,0000
Especificação Guia de transferência da EJA Papel branco, apergaminhado 120g.		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

71	24774	Guia de transferência do 1º ao 3º ano Papel branco, apergaminhado 180g.	FL	500,0000
Especificação Guia de transferência do 1º ao 3º ano Papel branco, apergaminhado 180g.				
72	24775	Guia de transferência do 4º ao 9º ano Papel branco, apergaminhado 180g.	FL	500,0000
Especificação Guia de transferência do 4º ao 9º ano Papel branco, apergaminhado 180g.				
73	24776	Histórico escolar da EJA Papel branco, apergaminhado 180g.	FL	500,0000
Especificação Histórico escolar da EJA Papel branco, apergaminhado 180g.				
74	24777	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Papel branco, apergaminhado 180g.	FL	500,0000
Especificação Histórico Escolar do Ensino Fundamental Papel branco, apergaminhado 180g.				
75	15896	MAPA TRANSPORTES PAPEL OFF SET 20X30CM 75 G, 1 X 0 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	200,0000
Especificação MAPA TRANSPORTES PAPEL OFF SET 20X30CM 75 G, 1 X 0 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
76	24993	BOLETIM DE TRANSFERÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 8 FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	BLC	4.000,0000
Especificação BOLETIM DE TRANSFERÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 8 FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)...				
77	24714	AGENDA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO	UND	500,0000
Especificação AGENDA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA DURA E COM ESPIRAL				
78	24715	AGENDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRO	UND	200,0000
Especificação AGENDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA DURA E COM ESPIRAL				
79	24716	AGENDA DE ESPECIALIDADES, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA	UND	250,0000
Especificação AGENDA DE ESPECIALIDADES, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA DURA E COM ESPIRAL				
80	24717	AGENDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZ	UND	250,0000
Especificação AGENDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA DURA E COM ESPIRAL				
81	15760	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	800,0000
Especificação ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
82	15764	BLOCO DO AGENDAMENTO PARA CONSULTAS MÉDICAS, PAPEL OFF SET 75G. 7X10 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	400,0000
Especificação BLOCO DO AGENDAMENTO PARA CONSULTAS MÉDICAS, PAPEL OFF SET 75G. 7X10 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
83	21238	AGENDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ODONTOLOGIA, PAPEL OFF SET 75G. 7X10 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VE	UND	250,0000
Especificação AGENDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ODONTOLOGIA, PAPEL OFF SET 75G. 7X10 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), FRENTE E VERSO PRODUZIDO EM CAPA DURA E COM ESPIRAL				
84	15765	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL OFF SET 75G TAM 20X30CM, 1X0 COR (BLOCO COM	BLC	400,0000
Especificação BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL OFF SET 75G TAM 20X30CM, 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
85	21230	CARTÃO ESPELHO PAPEL 180 GRAMAS IMPRESSÃO 4X4 CORES MEDINDO 21X31 FECHADO 15X21 EM 8 PAGINAS (MENINO E MENINAA DEPENDER	UND	3.000,0000
Especificação CARTÃO ESPELHO PAPEL 180 GRAMAS IMPRESSÃO 4X4 CORES MEDINDO 21X31 FECHADO 15X21 EM 8 PAGINAS (MENINO E MENINAA DEPENDER DA SOLICITAÇÃO)				
86	15772	CARTÃO DA MULHER PLANEJAMENTO FAMILIAR PAPEL OFF SET, FRENTE E VERSO, 180G, 15 X 20 CM, 4 X 4 CORES	UND	4.000,0000
Especificação CARTÃO DA MULHER PLANEJAMENTO FAMILIAR PAPEL OFF SET, FRENTE E VERSO, 180G, 15 X 20 CM, 4 X 4 CORES				
87	15773	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM, PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	UND	10.000,0000
Especificação CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM, PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA				
88	15774	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA, PAPEL CARTÃO, MEDINDO 12X10,5 CM	UND	10.000,0000
Especificação CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA, PAPEL CARTÃO, MEDINDO 12X10,5 CM				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

89	15775	CARTÃO DO DIABETICO PAPEL SULFITE 120G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO DO DIABETICO PAPEL SULFITE 120G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES				
90	15776	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL SULFITE 120G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL SULFITE 120G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES				
91	15777	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES				
92	15778	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES				
93	15779	CARTÃO GESTANTE PAPEL OFF-SET, FRENTE E VERSO, 180G. TAM 20X30CM 4X4 CORES	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO GESTANTE PAPEL OFF-SET, FRENTE E VERSO, 180G. TAM 20X30CM 4X4 CORES				
94	24718	CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA VERGÊ COR PRETA E BRANCO	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA VERGÊ COR PRETA E BRANCO				
95	24719	CARTÃO PARA CONTROLE DE PSICOTROPICOS PAPEL VERGÊ COR PRETA E BRANCO	UND	10.000,0000
Especificação CARTÃO PARA CONTROLE DE PSICOTROPICOS PAPEL VERGÊ COR PRETA E BRANCO				
96	24720	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL VERGÊ COR PRETA E BRANCO	UND	12.000,0000
Especificação CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL VERGÊ COR PRETA E BRANCO				
97	15781	CARTÃO REGISTRO DE VACINAS OFF SET 180G, FRENTE E VERSO, 1X1 COR, 21 X 15 CM	UND	7.000,0000
Especificação CARTÃO REGISTRO DE VACINAS OFF SET 180G, FRENTE E VERSO, 1X1 COR, 21 X 15 CM				
98	24722	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - COLECISTECTOMIA TRADICIONAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - COLECISTECTOMIA TRADICIONAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
99	24723	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - HERNIPLASTIA UMBILICAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BL	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - HERNIPLASTIA UMBILICAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
100	21329	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - HISTEROCTOMIA TOTAL ABDOMINAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - HISTEROCTOMIA TOTAL ABDOMINAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
101	24724	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - LAQUEADURA TUBÁRIA VIA ABDOMINAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 COR	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - LAQUEADURA TUBÁRIA VIA ABDOMINAL OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
102	24725	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - VASECTOMIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO - VASECTOMIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
103	24726	DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO IMEDIATO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLH	BLC	1.000,0000
Especificação DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO - DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO IMEDIATO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
104	21250	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM E MÉDICA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM E MÉDICA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
105	21251	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA FRENTE E VERSO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA FRENTE E VERSO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
106	15858	FICHA ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA, PAPEL OFF-SET 1 X 0 COR, 75G TAM 20X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação FICHA ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA, PAPEL OFF-SET 1 X 0 COR, 75G TAM 20X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

107	15859	FICHA ATENDIMENTO NUTRICIONAL, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000	
	Especificação	FICHA ATENDIMENTO NUTRICIONAL, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
108	15860	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E -SUS, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES, 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000	
	Especificação	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E -SUS, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES, 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
109	15861	FICHA DA DENGUE/ENTOMOLOGIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	1.000,0000	
	Especificação	FICHA DA DENGUE/ENTOMOLOGIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS			
110	15862	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ -NATAL WEB, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000	10,2800 1 C
	Especificação	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ -NATAL WEB, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
111	21259	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
112	21260	FICHA DE ANESTESISTA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000	
	Especificação	FICHA DE ANESTESISTA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
113	21261	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
114	21262	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
115	15866	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
116	21263	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PARA USO EXCLUSIVO DE SAD FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PARA USO EXCLUSIVO DE SAD FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
117	15867	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
118	21264	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
119	21265	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, PARA USO EXCLUSIVO DE SAD FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, PARA USO EXCLUSIVO DE SAD FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
120	15869	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FERIDAS, (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 1X1, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FERIDAS, (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 1X1, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
121	15870	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ-NATAL WEB, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1 X 1 COR 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000	
	Especificação	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ-NATAL WEB, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1 X 1 COR 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)			
122	15871	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERITORRIAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Especificação	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERITORRIAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
123	15872	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
124	15873	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA SIS PR-E-NATAL WEB, OFF SET 21 X 30CM, 1 X 0 COR, 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA SIS PR-E-NATAL WEB, OFF SET 21 X 30CM, 1 X 0 COR, 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
125	21270	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PACIENTES FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PACIENTES FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
126	15874	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 1X1, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 1X1, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
127	21271	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
128	15875	FICHA DE EVOLUÇÃO, FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE EVOLUÇÃO, FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
129	21272	FICHA DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EMAD, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EMAD, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
130	21273	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO / ATENDIMENTO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO / ATENDIMENTO OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
131	15876	FICHA DE MATRICIAMENTO DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR , FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	FICHA DE MATRICIAMENTO DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR , FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
132	21293	FICHA DE MEDICAMENTOS DE ANTIBIOTICOS GASTO POR PACIENTES FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE MEDICAMENTOS DE ANTIBIOTICOS GASTO POR PACIENTES FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
133	15877	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
134	21294	FICHA DE PRONTUÁRIO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR, COM QUATRO FOLHAS, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE PRONTUÁRIO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR, COM QUATRO FOLHAS, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
135	15878	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
136	21295	FICHA DE REGISTRO DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE REGISTRO DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
137	21296	FICHA DE RELAÇÃO DE KITS DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO PARA CADA PACIENTE FRENTE E VER	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE RELAÇÃO DE KITS DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO PARA CADA PACIENTE FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
138	21297	FICHA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ENELEGIBIDADE, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	FICHA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ENELEGIBIDADE, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

139	21298	FICHA DE TERMO DO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO CO	BLC	1.000,0000
Especificação		FICHA DE TERMO DO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
140	15879	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
141	15880	FICHA DE VISITA (ACS), OFF SET 15 X 21CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		FICHA DE VISITA (ACS), OFF SET 15 X 21CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
142	15881	FICHA DE VISITA TERRITORIAL E DOMICILIAR E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		FICHA DE VISITA TERRITORIAL E DOMICILIAR E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
143	21299	FICHA DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		FICHA DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
144	15882	FICHA ESPELHO PRÉ-NATAL (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 4 X 4 CORES, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		FICHA ESPELHO PRÉ-NATAL (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 4 X 4 CORES, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
145	15883	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS, (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 2X2, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS, (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 2X2, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
146	15885	FOLHA DE PRODUÇÃO BPA CLÍNICA 24H, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM, 1 X 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		FOLHA DE PRODUÇÃO BPA CLÍNICA 24H, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM, 1 X 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
147	21300	FORMULÁRIO DE RASTREAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM, 1 X 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		FORMULÁRIO DE RASTREAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM, 1 X 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
148	21301	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO MÉDICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO MÉDICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
149	15894	MAPA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 15 X 20 CM, 1 X 1 COR, 180G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		MAPA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 15 X 20 CM, 1 X 1 COR, 180G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
150	21302	MAPA DE CONTROLE DE SOS DA FARMACIA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		MAPA DE CONTROLE DE SOS DA FARMACIA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
151	15895	MAPA DE REGISTRO IMEDIATO DE CONSULTA/PROCEDIMENTO, FRENTE E VERSO, 21 X 30CM, 75G 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
Especificação		MAPA DE REGISTRO IMEDIATO DE CONSULTA/PROCEDIMENTO, FRENTE E VERSO, 21 X 30CM, 75G 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
152	21303	PESQUISA ETIMOLÓGICA/TRATAMENTO (PCND), FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		PESQUISA ETIMOLÓGICA/TRATAMENTO (PCND), FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
153	15904	PLANILHA EM CASO DE DIARRÉIA, 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação		PLANILHA EM CASO DE DIARRÉIA, 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
154	15905	PNCA - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100	BLC	500,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Especificação	PNCA - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.		
155	21304	PRESCRIÇÃO MÉDICA - DIETA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	PRESCRIÇÃO MÉDICA - DIETA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
156	21305	PRESCRIÇÃO MÉDICA - LAQUEADURA TUBÁRIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PRESCRIÇÃO MÉDICA - LAQUEADURA TUBÁRIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
157	15906	PROGRAMA DE CONTROLE DA FA E DENGUE BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PROGRAMA DE CONTROLE DA FA E DENGUE BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
158	15907	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, OFF SET 15 X 21 CM, 75G 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, OFF SET 15 X 21 CM, 75G 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
159	21306	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
160	21307	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTAMINAÇÃO DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTAMINAÇÃO DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
161	21308	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
162	15911	PRONTUÁRIO CLÍNICO ODONTOLÓGICO - PSF PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM 1 X 1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PRONTUÁRIO CLÍNICO ODONTOLÓGICO - PSF PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM 1 X 1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
163	15912	PRONTUÁRIO CLÍNICO PSF 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 500,0000
Especificação	PRONTUÁRIO CLÍNICO PSF 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
164	15913	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL LISTA B AZUL NUMERADO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO	BLC 800,0000
Especificação	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL LISTA B AZUL NUMERADO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS		
165	24733	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DE 2 VIAS, NA COR BRANCA E AMARELA 15 X 21CM, 56G 1X0 CORES (BLOCO COM 100 FOLHAS) COM	BLC 3.000,0000
Especificação	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DE 2 VIAS, NA COR BRANCA E AMARELA 15 X 21CM, 56G 1X0 CORES (BLOCO COM 100 FOLHAS) COM DUAS VIAS		
166	24734	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 3.000,0000
Especificação	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
167	15918	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PNCD, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC 500,0000
Especificação	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PNCD, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
168	15919	RELAÇÃO DE PACIENTE, EXAME CITOLÓGICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC 500,0000
Especificação	RELAÇÃO DE PACIENTE, EXAME CITOLÓGICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
169	21310	RELATÓRIO DE ALTA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC 1.000,0000
Especificação	RELATÓRIO DE ALTA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

170	21311	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)	BLC	1.000,0000
		Especificação RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)		
171	21312	RELATÓRIO DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)	BLC	1.000,0000
		Especificação RELATÓRIO DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)		
172	21313	RELATÓRIO MÉDICO ALTA HOSPITALAR FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)	BLC	1.000,0000
		Especificação RELATÓRIO MÉDICO ALTA HOSPITALAR FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHA)		
173	15920	RELATÓRIO SSA2, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	600,0000
		Especificação RELATÓRIO SSA2, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
174	21314	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO / CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
		Especificação REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO / CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
175	15921	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	500,0000
		Especificação REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICOS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
176	15922	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	500,0000
		Especificação REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
177	15923	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF SET 75G (FRENTE E VERSO), TAM 20X30CM 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
		Especificação REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF SET 75G (FRENTE E VERSO), TAM 20X30CM 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
178	15924	RESULTADOS DE EXAMES, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	500,0000
		Especificação RESULTADOS DE EXAMES, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS		
179	21315	SAEP - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PRÉ OPERATORIA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação SAEP - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PRÉ OPERATORIA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
180	24735	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação SOLICITAÇÃO DE EXAMES, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
181	21316	SRPA - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação SRPA - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 1X1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
182	21318	TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO PARA ANESTESIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO PARA ANESTESIA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
183	21319	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		
184	21320	TERMO DE ESCLARECIMENTO SOBRE RISCO DE QUEDAS OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	1.000,0000
		Especificação TERMO DE ESCLARECIMENTO SOBRE RISCO DE QUEDAS OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

185	24740	DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
186	24741	ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, FRENTE E VERSO PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHA)	BLC	500,0000
Especificação ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, FRENTE E VERSO PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
187	24742	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EMAD FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO EMAD FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
188	24744	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
189	24745	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
190	24746	TERMO DE RECUSA LIVRE E ESCLARECIDO, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação TERMO DE RECUSA LIVRE E ESCLARECIDO, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
191	24991	ATESTADO DE FORNECIMENTO DE OPME OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)...	BLC	600,0000
Especificação ATESTADO DE FORNECIMENTO DE OPME OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)...				
192	24992	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 1 VIA, (BLOC	BLC	150,0000
Especificação ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 1 VIA, (BLOCO COM 100 FOLHAS) ...				
193	24994	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	400,0000
Especificação BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS) ...				
194	24995	CHECK LIST CIRURGIA SEGURA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLC	500,0000
Especificação CHECK LIST CIRURGIA SEGURA OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS) ...				
195	24996	CONTROLE DE MEDICAMENTOS FISCALIZADOS PELA ANVISA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM	BLC	500,0000
Especificação CONTROLE DE MEDICAMENTOS FISCALIZADOS PELA ANVISA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, (BLOCO COM 100 Folhas)				
196	24997	PRONTUÁRIO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR COM 4 PAGINAS, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, FRENTE E VERSO...	UND	5.000,0000
Especificação PRONTUÁRIO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR COM 4 PAGINAS, PAPEL OFF SET 75G. 21X30 CM, 1 COR, FRENTE E VERSO...				

Capela/Se, 10 de SETEMBRO de 2025

ELIS SIMONE MAMLAK
Secretária Municipal de Administração

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Prestação Serviço, que entre si firmam
o **MUNICIPIO DE CAPELA - ESTADO DE SERGIPE**, e
a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICIPIO DE CAPELA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.961/0001-61, com sede na Rua Coelho e Campos, nº 1201 – Centro – Capela/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela **CONTRATADA**, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

4.1 A execução será diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA.

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unt	Valor Total
01					

5.2 O valor total deste contrato é de **R\$** _____

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1, o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Capela - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no [art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO ([Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

9.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) Fornecer o motorista e combustível para o equipamento.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

11.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) A manutenção e licenciamento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no [§ 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#);
- e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 13.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capela/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

12.15. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

12.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021](#))



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme [art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021](#), é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o [art. 138, da Lei nº 14.133/2021](#), a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, **lotado na Secretaria Municipal de _____**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 A Gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, **lotado na Secretaria Municipal de _____**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO [Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)

16.1 Fica eleito o foro do município de Capela, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Capela/SE, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Carlos Milton Mendonça Tourinho Júnior
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

Fiscal do Contrato Ciente: ____/____/____

Gestor do Contrato Ciente: ____/____/____

TESTEMUNHAS: _____
